

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU-MIRIM/MA EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 548 de 23 de Agosto de 2023

DATA: 23/08/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões do poder público.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834632594

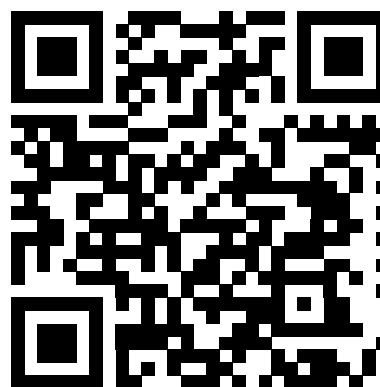
E-mail: administracao@itapecurumirim.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PÇA. GOMES DE SOUSA, Nº 01 CENTRO, CEP: 65485-000, DE SEGUNDA A SEXTA-FERA DE 8H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim



Assinado eletronicamente por:

Walderino Mendes da Silva

CPF: ***.128.783-**

em 23/08/2023 18:06:13

IP com nº: 192.168.0.111

[www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.p
hp?id=603](http://www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=603)

SUMÁRIO

LICITAÇÃO

- ✚ REABERTURA DE SESSÃO: 001/2023 - OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA
- ✚ AVISO DE LICITAÇÃO : 002/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DO POVOADO TINGIDOR, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 034/2023 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BRINQUEDOS, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA
- ✚ AVISO DE ADIAMENTO: 044/2023 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO PROGRAMA EDUCAR PRA VALER ATENDENDO AS NECESSIDADES DO
- ✚ EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 082/2023 - ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPECURU-MIRIM/MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

EDITAL

- ✚ RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 001/2023 - REFERENTE AO OBJETIVO DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM A FINALIDADE DE PROMOVER AÇÕES VOLTADAS À PREVENÇÃO, PROMOÇÃO, DEFESA OU GARAN



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - REABERTURA DE SESSÃO: 001/2023**AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA Nº 001/2023**

O Município de Itapecuru-Mirim/MA, por meio da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará reabertura de sessão de Licitação na modalidade Concorrência nº 001/2023, Processo Administrativo nº 2023.06.05.0005, que tem como objeto registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma e ampliação das escolas municipais da zona rural do município de Itapecuru Mirim/MA, para abertura de envelopes de habilitação, com a sessão de reabertura a ser realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 15h (quinze horas), no auditório da Prefeitura Municipal de Itapecuru Mirim/MA, localizada na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais correlatas, bem como em observância às condições estabelecidas no Edital da Concorrência nº 001/2023, nos seus Anexos. Quaisquer dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 18:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2023.

RITA MARIA GOMES ARAÚJO
Presidente da CPL



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO : 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim, por intermédio da Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Tomada de Preços, nº 002/2023, Processo Administrativo nº 2023.07.11.0003, do tipo menor preço global, regime de execução indireta, Empreitada por preço Global, que tem como objeto a **Contratação de empresa para construção do campo de futebol do Povoado Tingidor, Zona Rural do Município de Itapecuru-Mirim/MA**, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, criada pela Portaria nº 254/2023/GP, com sessão de abertura a ser realizada no dia **12/09/2023, às 15h**, no auditório da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA, localizado na Praça Gomes de Souza, s/n, Centro – Itapecuru Mirim/MA. A Licitação será regida pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014. O Edital está disponível para consulta ou *download* gratuitamente no site da Prefeitura de Itapecuru Mirim/MA: www.itapecurumirim.ma.gov.br, ou, ainda, pelo Sistema de Informações para Controle – SINC-CONTRATA. Quaisquer dúvidas ou pedido de esclarecimentos devem ser encaminhados no e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br, de segunda à sexta -feira, no horário de expediente da CPL, das 08:00h às 14:00h. Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2023.

LUCIANO DA SILVA NUNES

Secretário Municipal de Receita, Orçamento e Gestão
SEMROG



SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - LICITAÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

O MUNICÍPIO DE ITAPECURU MIRIM/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECURU MIRIM situada na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru Mirim/MA, CEP: 65.485 -000, neste ato representado pela Sra. TERESA BARBOSA MACIEL, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 030/2022, e com base nas informações constantes na adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 034/2023 objetivando o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para o Fornecime nto de Brinquedos, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS do Município de Itapecuru-Mirim/MA, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI d a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, resolvem HOMOLOGAR o objeto acima identificado às empresas conforme descrito abaixo:

1- J E C DA COSTA NETO, inscrita no CNPJ Nº 17.212.365/0001-82, no valor global de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais), conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
1	KIT DE TRANSPORTE (CAMINHÃO COM CAVALOS, ALTURA 7,5 X LARGURA 1.8 CM X COMPRIMENTO 18 CM)	UND	APAS	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
2	BOLAS DE VINIL EM LATEX, MEDINDO 23 CM DE DIAMETRO, PESANDO 60 GRAMAS	UND	LÍDER	1500	R\$ 6,50	R\$ 9.750,00
3	VAI E VEM BEM BOLADO COM EMBALAGEM MEDINDO: ALTURA 28 CM X LARGURA 15 CM, COMPOSTO DE NYLON E PLÁSTICO.	UND	AMAR É	1500	R\$ 5,90	R\$ 8.850,00
4	BONECAS DE PLÁSTICO DIVERSAS ARTICULADA, PERNA E BRAÇOS MEDINDO 25 CM.	UND	JR TOYS	1500	R\$ 7,00	R\$ 10.500,00
6	CARROS CAMINHÃO CAÇAMBA EM PLÁSTICO DE 28 CM.	UND	APAS	1500	R\$ 6,80	R\$ 10.200,00
8	CORDA DE PULAR EM PVC E NYLLON, COMPRIMENTO 2.60 CM.	UND	JR TOYS	1500	R\$ 6,40	R\$ 9.600,00
TOTAL						R\$ 59.400,00

2- OFFERTA COMERCIO ATACADISTA, VAREJISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 28.533.179/0001-61, no valor global de R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	VALOR	TOTAL
5	BOLICHE INFANTIL 6 PINOS COM 2 BOLAS, MEDINDO 9 CM DE DIAMETRO, AMBOS DE PLÁSTICO.	UND	NIPO CENTER	1500	R\$ 18,00	R\$ 27.000,00
7	KIT COZINHA INFANTIL (2 PANEAS, 2 TALHERES, 1 ALIMENTO).	UND	NIPO CENTER	1500	R\$ 9,60	R\$ 14.400,00
TOTAL						R\$ 41.400,00

Dê-se ciência e publique-se no Diário Oficial e no Sítio Eletrônico deste poder executivo para que surta seus legais e efeitos jurídicos.

Itapecuru Mirim/ MA, 23 de agosto de 2023.

Teresa Barbosa Maciel
Secretaria Municipal de Assistência Social



SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO - LICITAÇÃO - AVISO DE ADIAMENTO: 044/2023**AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023**

A Prefeitura Municipal de Itapecuru-Mirim/MA, por meio do Secretário Municipal da Receita, Orçamento e Gestão, torna público aos interessados que fará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por lote, em regime de execução de empreitada por fornecimento, tendo por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de material didático destinado a atender as necessidades ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino, do Programa Educar Pra Valer atendendo as necessidades do Município de Itapecuru -Mirim/MA. A realização do Certame estava prevista para o dia 30 de agosto de 2023, às 09h (nove horas), será adiada para o dia 01 de setembro de 2023 às 09h (nove horas) – horário local de Itapecuru-Mirim/MA. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.licitanet.com.br. O Edital completo está à disposição dos interessados no site: www.itapecurumirim.ma.gov.br e no Sistema SINC-CONTRATA do TCE/MA (www.tcema.tc.br). Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@itapecurumirim.ma.gov.br.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2023.

Hilton César Neves da Silva
Secretaria Municipal de Educação



SEC. MUN. DA RECEITA, ORÇAMENTO E GESTÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 082/2023**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023****PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS SRP Nº 036/2023**

PROCESSO Nº 2023.06.14.0001

VALIDADE: Até **12 (doze) meses**

Aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2023, a Prefeitura Municipal de Itapecuru -Mirim/MA/MA, inscrita no CNPJ sob n.º 05.648.696/0001-80, com sede na Praça Gomes de Souza, S/N, Centro, Itapecuru -Mirim/MA, neste ato, representado por seu Secretário Municipal o Sr. Luciano da Silva Nunes, C.I. n.º 062004752017 -4 SSP/MA, CPF n.º 718.450.463-15, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas;

Nos termos da Lei nº 10.520/02; do Decreto nº 3.555/00; aplicando -se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 036/2023, conforme Ata realizada em 08/08/2023 e homologada pelo Ordenador de Despesas;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa B B COSTA NETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.705.542/0001-28, com sede na Rua Basílio Simão, S/N, Bairro: Centro, CEP 65.485-000, no Município de Itapecuru-Mirim/MA, neste ato representada pelo Sr. Boanerges Bezerra Costa Neto, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0239186320030 SESP/MA e CPF nº 036.388.453 -03, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame conforme planilha abaixo:

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS INICIAIS					27.484,35	1,77 %
1.1	11397	ORSE	Placa de obra em lona com impressão digital 1,50 x 2,00m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada - Rev 02 - 09/2021	un	41	541,22	670,35	27.484,35	1,77 %
2			ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA					197.456,20	12,75 %
2.1	90777	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	648	110,73	137,15	88.873,20	5,74 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	800	30,32	37,55	30.040,00	1,94 %
2.2.1			ALVENARIA DIVISÓRIAS					78.543,00	5,07 %
2.2.1.1	103328	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_ 12/2021	m²	750	72,02	89,20	66.900,00	4,32 %

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 23/08/2023 18:06:13 - IP com n.º: 192.168.0.111
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=603



2.2.1.2	102243	SINAPI	DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ACO GALVANIZADO PINTADO. AF_01/2021	m²	150	62,67	77,62	11.643,00	0,75 %
3			DEMOLIÇÕES/RETIRADA					9.052,00	0,58 %
3.1	97631	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENT O. AF_12/2017	m²	2000	2,69	3,33	6.660,00	0,43 %
3.2	43	ORSE	Retirada de calha	m	200	9,66	11,96	2.392,00	0,15 %
4			REVISÃO TELHADO/COBERTURA					354.533,00	22,89 %
4.1	94201	SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	m²	4000	31,44	38,94	155.760,00	10,06 %
4.2	12736	ORSE	Telhamento com telha em alumínio, simples, ondulada, não pintada e = 0,5 mm - Rev. 01	m²	1000	91,08	112,81	112.810,00	7,28 %
4.3	236	ORSE	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada esp = 8mm	m²	200	62,75	77,72	15.544,00	1,00 %
4.4	94229	SINAPI	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 100 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	400	116,36	144,12	57.648,00	3,72 %
4.5	9078	ORSE	Calha em chapa de aluminio, desenvolvimento 80 cm	m	100	103,11	127,71	12.771,00	0,82 %
5			REVESTIMENTOS					55.560,00	3,59 %
5.1	87905	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_10/2022	m²	1000	6,30	7,80	7.800,00	0,50 %



5.2	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²	1000	20,62	25,53	25.530,00	1,65 %
5.3	121012	SBC	REBOCO CIMENTO/CAL E AREIA 1:1:12	m²	1500	11,97	14,82	22.230,00	1,44 %
6			PAVIMENTAÇÃO					57.959,00	3,74 %
6.1	94992	SINAPI	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_08/2022	m²	500	62,94	77,95	38.975,00	2,52 %
6.2	93389	SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA PADRÃO POPULAR DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_02/2023_PE	m²	300	51,09	63,28	18.984,00	1,23 %
7			PINTURA					384.554,00	24,83 %
7.1	2295	ORSE	Pintura para exteriores, sobre paredes, com lixamento, aplicação de 01 demão de selador acrílico, 02 demãos de massa acrílica e 02 demãos de tinta acrílica convencional - Rev 03	m²	2000	38,88	48,15	96.300,00	6,22 %
7.2	102200	SINAPI	APLICAÇÃO MASSA ALQUÍDICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	m²	1000	15,19	18,81	18.810,00	1,21 %
7.3	102220	SINAPI	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	m²	200	13,19	16,33	3.266,00	0,21 %



7.4	2306	ORSE	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de esmalte sintético sobre superfícies metálicas - R1	m²	4000	17,34	21,47	85.880,00	5,54 %
7.5	102494	SINAPI	PINTURA DE PISO COM TINTA EPÓXI, APLICAÇÃO MANUAL, 2 DEMÃOS, INCLUSO PRIMER EPÓXI. AF_05/2021	m²	2600	47,81	59,21	153.946,00	9,94 %
7.6	41595	SINAPI	PINTURA ACRILICA DE FAIXAS DE DEMARCAÇÃO EM QUADRA POLIESPORTIVA, 5 CM DE LARGURA	M	1800	11,82	14,64	26.352,00	1,70 %
8			SISTEMA ELÉTRICO					56.911,50	3,67 %
8.1	91953	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	23,63	29,26	1.463,00	0,09 %
8.2	91959	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	35,90	44,46	2.223,00	0,14 %
8.3	91996	SINAPI	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	UN	50	27,96	34,63	1.731,50	0,11 %
8.4	060140	SBC	LAMPADA LED BULBO DIMERIZVEL 10W, BASE E27, BIVOLT, BRANCO	UN	50	24,69	30,58	1.529,00	0,10 %
8.5	060316	SBC	REFLETOR 100W LED LINEAR BLINDADO A PROVA D'AGUA	UN	60	234,74	290,74	17.444,40	1,13 %
8.6	74130/001	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	150	9,66	11,96	1.794,00	0,12 %
8.7	91928	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	4,72	5,84	17.520,00	1,13 %



8.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM ² , ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	3000	3,08	3,81	11.430,00	0,74 %
8.9	93666	SINAPI	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	30	47,82	59,22	1.776,60	0,11 %
9			INSTALAÇÕES SANITÁRIAS					130.063,42	8,40 %
9.1	1716	ORSE	Limpeza de fossa acima de 5m ³	m ³	246	36,08	44,68	10.991,28	0,71 %
9.2	12636	ORSE	Limpeza de caixa de passagem ou de gordura com reassentamento da tampa	un	624	21,72	26,90	16.785,60	1,08 %
9.3	1680	ORSE	Revisão de ponto de esgoto tipo 1	un	624	30,25	37,46	23.375,04	1,51 %
9.4	190498	SBC	VASO SANITARIO (BACIA) BRANCO - ICASA COMPLETO COM ASSENTO	UN	50	1.274,21	1.578,23	78.911,50	5,09 %
10			INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					39.677,34	2,56 %
10.1	1204	ORSE	Revisão de ponto de água tipo 1	un	624	23,18	28,71	17.915,04	1,16 %
10.2	024004	SBC	REVISAO E INSTALACAO- PONTO DE AGUA- TUBOS PVC	UN	105	167,34	207,26	21.762,30	1,40 %
11			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					235.749,19	15,22 %
11.1	74244/001	SINAPI	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIAMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM	m ²	800	158,76	196,64	157.312,00	10,16 %
11.2	C1349	SEINFR A	CONJUNTO PARA FUTSAL COM TRAVES OFICIAIS DE 3,00 X 2,00 M EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 3" COM REQUADRO EM TUBO DE 1", PINTURA EM PRIMER COM TINTA ESMALTE SINTETICO E REDES	CJ	5	3.319,84	4.111,95	20.559,75	1,33 %
11.3	C.P.U 002 ita	Próprio	Pintura Letreiro Fachada Escola	H	30	976,14	1.209,04	36.271,20	2,34 %
11.4	C.P.U 003	Próprio	Pintura Logo da Prefeitura	UND	36	314,34	389,34	14.016,24	0,90 %



11.5	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	3000	2,05	2,53	7.590,00	0,49 %
Total Geral								1.549.000,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de prédios públicos do município de Itapecuru -Mirim/MA, conforme especificações do Termo de Referência.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES

- 2.1. O órgão gerenciador é a Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão e os órgãos participantes são Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde.
- 2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00, na Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 2.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 2.5.1. Compete ao órgão não participante, que aderir à presente ata os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor, em relação às obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.3.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente



comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

4.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

4.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

4.7. É vedado ao Contratado interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

4.10. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

5.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.2.1. Por razões de interesse público;

5.2.2. A pedido do fornecedor.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 23/08/2023 18:06:13 - IP com nº: 192.168.0.111
Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=603



6.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante instrumento contratual, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e na Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei Complementar nº 123/06 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93;

6.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.4. Previamente à formalização de cada contratação, o (nome do Órgão) realizará consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

6.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.6. É vedada a subcontratação total. A subcontratação parcial do objeto do contrato será admitida desde que autorizada previamente pela administração.

6.7. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O contrato firmado com o fornecedor terá vigência 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. Durante a vigência de cada contrato, os preços serão reajustados na sua forma.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas, respectivamente, nas Seções "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE" e "DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento dar-se-á na forma do item "DO PAGAMENTO" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12. A apuração e aplicação de sanções dar-se-á na forma da Seção "DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" do Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

13.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

13.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, da Lei



Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

13.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o da cidade de Itapecuru -Mirim/MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapecuru-Mirim/MA, 23 de agosto de 2023.

Luciano da Silva Nunes
Secretaria Municipal da Receita, Orçamento e Gestão

B B COSTA NETO LTDA
Boanerges Bezerra Costa Neto
Representante Legal



SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - EDITAL - RETIFICAÇÃO DE EDITAL: 001/2023

ERRATA Nº 01/2023

RETIFICA O EDITAL Nº 01/2023 – CMDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa informa a seguinte retificação do EDITAL nº. 01/2023, referente ao objetivo do chamamento público para realização de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil para firmar termo de fomento com a finalidade de promover ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa, publicado no Diário Oficial do Município em 24 de julho de 2023, número 528, página 7:

Nas cláusulas do edital, onde **LÊ-SE**:

1.1 O objetivo do chamamento público é a realização de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil para firmar termo de fomento para realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos de crianças e adolescentes de acordo com as linhas de prioridades e desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, expandindo essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município, sendo estas metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de 2023, em conformidade à Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

3.4. Serão aceitos projetos sob responsabilidade de organizações da Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuem no Terceiro Setor Brasileiro e programas e órgãos municipais de atendimento de crianças e/ou adolescentes já existentes no município de Itapecuru Mirim/MA;

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

10. Inscrição no respectivo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
16. Atestado da Vigilância Sanitária obrigatória para projetos de atendimento direto de crianças e adolescentes;

7. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.	
PEDE DEFERIMENTO	
LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO CONVENENTE

LEIA-SE:

1.1O objetivo do chamamento público é a realização de seleção de projetos das Organizações da Sociedade Civil para firmar termo de fomento para realização de ações voltadas à prevenção, promoção, defesa ou garantia dos direitos da pessoa idosa de acordo com as linhas de prioridades e desenvolver projetos para ofertar atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer, adequando-as às características e necessidades da população idosa, expandindo essas ações para comunidades rurais estratégicas em todo o território do município, sendo estas metas do Plano de Ação e Aplicação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa – CMDI de 2023, em conformidade à Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa.

3.4. Serão aceitos projetos sob responsabilidade de organizações da Sociedade Civil, sem finalidade lucrativa, legalmente constituídas no país (possuir personalidade jurídica), adimplentes com suas obrigações fiscais, que atuem no Terceiro Setor

Assinado eletronicamente por: Walderino Mendes da Silva - CPF: ***.128.783-** em 23/08/2023 18:06:13 - IP com nº: 192.168.0.111
 Autenticação em: www.itapecurumirim.ma.gov.br/diariooficial.php?id=603



Brasileiro e programas e órgãos municipais de atendimento da pessoa idosa já existentes no município de Itapecuru Mirim/MA;

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

10. Inscrição no respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
16. Atestado da Vigilância Sanitária obrigatória para projetos de atendimento direto da pessoa idosa;

7. DECLARAÇÃO DO CONVENENTE

Na qualidade de representante legal do convenente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDI para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente débito em mora ou situação de inadimplência, que impeça a transferência de recursos, na forma deste Plano de Trabalho.

PEDE DEFERIMENTO

LOCAL E DATA	NOME E ASSINATURA DO CONVENENTE
--------------	---------------------------------

Itapecuru Mirim/MA, 23 de agosto de 2023.

Maria Carlene Bezerra Dutra
 Presidente do CMDI

